



**Assunto:** Início de procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Programa mitigação dos impactos do ruído gerado pelo aeroporto Humberto Delgado no Concelho de Almada . Aprovação

**Proposta Nº** 2026-70-DCPF

**Pelouro:** ADMINISTRAÇÃO GERAL, CANDID. DE FINAN., AUT. VETERINÁRIA, AUDIT. C. INTERNO, ASSU. JURÍDICOS FISC., INFRA. OBRAS MUNICIPAIS, ESP. VERDES, PLAN. ADMIN. URBANÍSTICA, I. AMBIENTAL, CLIMA E SUST. E CULTURA

**Serviço Emissor:**

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2025, de 18 de março, determina a criação de um programa para a mitigação dos impactos do ruído gerado pelo Aeroporto Humberto Delgado nas populações dos territórios dos Municípios de Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira e Almada, designado por «Programa Menos Ruído», conforme o disposto no seu n.º 1.

Tal programa consubstancia-se no financiamento de investimentos em melhorias nas fachadas, janelas, caixilharias e caixas de estore habitacionais que não cumpram os requisitos acústicos definidos no Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, e que se localizem nas zonas expostas a níveis de ruído Lden igual ou superior a 55 dB(A) ou Ln igual ou superior a 45 dB(A), como decorre do preceituado no n.º 2 da Resolução em apreço.

Com fundamento no n.º 6 da mencionada Resolução, o Governo incumbiu a execução do programa em causa às Câmaras Municipais de Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira e Almada, cabendo-lhes lançar os concursos para acesso ao Programa Menos Ruído, definir os respetivos procedimentos e determinar a documentação comprovativa a entregar pelos beneficiários elegíveis, que são, no caso concreto, os residentes nos territórios dos Municípios de Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira e Almada e/ou os proprietários dos respetivos edifícios ou frações autónomas.



Considerando que:

- O protocolo de colaboração técnica e financeira, assinado no dia 22 de janeiro de 2026, entre o Fundo Ambiental e o Município de Almada, na alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.ª, incube as câmaras municipais da elaboração dos regulamentos próprios e o lançamento dos procedimentos concursais, nos termos das suas competências legais;
- Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente;
- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o início do procedimento regulamentar é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.
- A promoção e garantia do direito à integridade física, à saúde, ao ambiente e qualidade de vida e ao sossego, descanso e tranquilidade, previstos no n.º 1 do artigo 25.º, n.º 1 do artigo 64.º, e n.º 1 do artigo 66.º, todos da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 5.º da Lei de Bases da Política de Ambiente, aprovado pela Lei n.º 19/2014, de 14 de Abril, todos na sua redação atual.

Neste sentido, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, em conjugação com o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, bem como do disposto nos artigos 55.º e 96.º e seguintes do CPA, **propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere o seguinte:**

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Programa mitigação dos impactos do ruído gerado pelo aeroporto Humberto Delgado no Concelho de Almada;
2. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Sra. Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
3. Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do CPA;



4. Que se delegue no Dr. Vitor Oliveira, Chefe da Divisão de Candidaturas e Programas de Financiamento, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 55.º do CPA.